# **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023**

Dispõe sobre a alteração dos usos conformes para o zoneamento ZCM e altera o Quadro 1 anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos nos usos conformes do zoneamento denominado de ZCM – Zona de Cinturão Meândrico, a teor do artigo 2º, alínea *e* da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008, também as classificações de usos conformes denominadas de C2 e S2, nos termos do artigo 7º, incisos VI e XVIII da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008.

**Art. 2º** Em razão da alteração prevista no art. 1º desta Lei, fica substituído o **Quadro 1** anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2018, pelo **Quadro 1** anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, faz parte integrante dessa Lei, o **Quadro 1** anexo à presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

 Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar com que tem por ementa:

Dispõe sobre a alteração dos usos conformes para o zoneamento ZCM e altera o Quadro 1 anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.

Trata-se de iniciativa com a finalidade de alteração nos parâmetros urbanísticos indicados na Zona de Cinturão Meândrico – ZCM, para implantação de galpões comerciais localizados na Rua Araçoiaba, n° 09, Bairro Aracaré.

As medidas de ampliação de usos para essa Zona permitirão o planejamento no ordenamento da ocupação do solo e mecanismos de forma a garantir a preservação da região, uma vez que empresas de maior potencial poderão se instalar observadas às considerações do Decreto Estadual 42837/98.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira e urgente apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os

 Itaquaquecetuba, 11 de abril de 2023.

 **EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

 Prefeito Municipal